

**LEI Nº 1.904-02/2022**  
**(Projeto de Lei nº. 120-02/2022)**

***Revoga a Lei Municipal nº. 019/1997 e concede aumento real aos servidores públicos municipais***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 040/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº. 019/1997, que instituiu o sistema de vale-refeição no âmbito da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Fica concedido um aumento real aos servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, acrescendo-se 0,35 aos respectivos coeficientes de padrões de vencimento.

**Art. 3º.** Fica concedido um aumento real aos servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, acrescendo-se 0,35 aos respectivos coeficientes de padrões de vencimento.

**Parágrafo único:** Aos servidores cuja carga horária do cargo seja inferior a 30h semanais, aplicar-se-á o coeficiente de 0,25.

**Art. 4º.** Fica concedido um aumento real aos servidores do Quadro do Magistério Municipal, acrescendo-se 0,18 aos respectivos níveis salariais.

**Art. 5º.** Aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde fica concedido um aumento real de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) nos seus vencimentos.

**Art. 6º.** Aos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar fica concedido um aumento real de R\$ 310,80 (trezentos e dez reais e oitenta centavos) nos seus vencimentos.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS  
Sec. Administração e Finanças